



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ nº. 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Morais Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307.126-53 e CI nº M-3.446.835, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ nº 07.681.483/0001-86

Endereço: Rua Caetés, nº 285, sala 01 – Nossa Senhora Aparecida

Passos/MG – CEP: 37.901-502

Representada por João Murilo de Siqueira Cardoso, inscrito no CPF nº 060.749.906-03 e CI MG-11.599.432, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. 121/2019, firmado em 10 de outubro de 2019, decorrente da Pregão Presencial 074/2019, Processo Licitatório nº 125/2019, para alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e de vigência por 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na cláusula nona, item 9.1 do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, vigorando até **09/11/2020**, alterando o referido item que passa a vigorar nos seguintes termos:

9.1. Este contrato terá vigência, por até **13 (treze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de execução presente na cláusula terceira, item 3.15.3 do contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, vigorando até **30/10/2020**, alterando o referido item que passa a vigorar nos seguintes termos:

3.15.3. Recebida a autorização de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

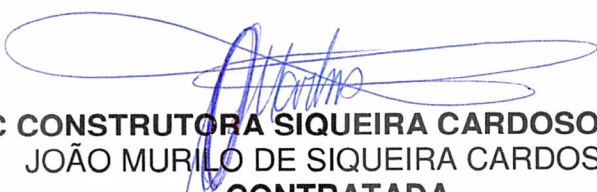
CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

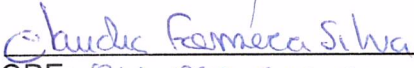
Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

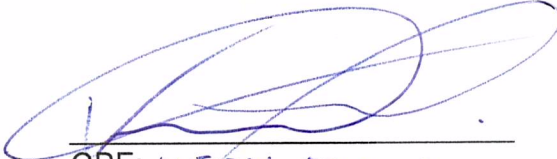
Lagoa Santa, 01 de julho de 2020


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE


CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 811.859.606.06


CPF: 115.324.536-12